



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000  
Fone: (19) 3867 9801 e-mail: licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA CARLOS EDUARDO MARCELINO 29834415800 E A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO.**

**Processo Administrativo nº 1727/2017.  
Contrato nº009/2017.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Edifício do Paço Municipal, situado à Rua Alfredo Bueno, n.º 1235, em Jaguariúna, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 46.410.866/0001-71, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. **MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS**, Brasileiro, Solteiro, Empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 24.604.086-5 – SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 165.052.578-88, residente e domiciliado na Alameda dos Manacás, quadra N, Lote 12, Condomínio Duas Marias, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, que este subscreve, daqui para frente denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa **CARLOS EDUARDO MARCELINO 29834415800**, inscrita no CNPJ sob nº 22.112.966/0001-54, com sede à Rua José Fernandes, nº 56 – Bairro: Loteamento Cruzeiro do Sul, CEP.: 13.820-000 no Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Proprietário Senhor Carlos Eduardo Marcelino, Brasileiro, Empresário, portador do RG nº 28.284.347-4 SSP/SP e do CPF nº 298.344.158-00, residente e domiciliado na Rua José Fernandes, nº 56 – Bairro: Loteamento Cruzeiro do Sul, CEP 13820-000 no Município de Jaguariúna Estado de São Paulo, que também subscreve, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado o que segue:

## **1.0 OBJETO DO CONTRATO:**

1.1. Manutenção em sistema de refrigeração do Teatro Municipal "Dona Zenaide", conforme **ANEXO I**.

## **2.0 DOCUMENTOS INTEGRANTES:**

2.1 Para todos os efeitos legais e para melhor caracterização da execução do objeto, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram o procedimento administrativo nº 1727/2017, como se neste instrumento estivessem transcritos os seguintes documentos:

- a) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Regularidade Fiscal RFB/PGFN expedida pela Secretaria da Receita Federal, com prazo validade em vigor.
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
- d) Cópia do Alvará de Funcionamento
- e) Declaração de que não emprega menor de idade

2.2 Os documentos referidos no item anterior, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

## **3.0 PRAZO, DATA E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO:**

3.1 A **CONTRATADA** deverá iniciar o objeto imediatamente, tendo como prazo de até 15 dias para a completa execução, contados da assinatura desta.

3.2 Na hipótese de prestação de serviço de forma inadequada a **CONTRATADA** deverá providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**.

1. v. l. os



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000

Fone: (19) 3867 9801 e-mail: licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

## **4.0 PREÇO:**

4.1 O valor total para a execução do objeto é de R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais) apresentado pela **CONTRATADA**, devidamente aprovado pela **CONTRATANTE**.

4.2 O preço acima referido é final e irrevogável, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

4.3 As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta da dotação orçamentária nº 71.13.392.33.2031.339039.17

## **5.0 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:**

5.1. A **CONTRATADA** encaminhará Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), ao seguinte endereço eletrônico: [setuc@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:setuc@jaguariuna.sp.gov.br), com cópia para [gracaalbaran@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:gracaalbaran@jaguariuna.sp.gov.br) para conhecimento, atesto e rubrica do Senhor Secretário e do servidor que acompanhar a execução.

5.2. Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Processo Administrativo, bem como o número deste Contrato.

5.3. O pagamento será efetuado até o 25º (vigésimo quinto) dia posterior á data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

5.4. Deverá estar obrigatoriamente indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), número da Agência e o número da conta bancária do Banco do Brasil S/A., a qual serão efetivados os pagamentos.

5.4.1 Na ausência do número da agência e conta bancária do Banco do Brasil S/A não será efetivado o pagamento.

## **5.5. Não será aceita a indicação de Conta Poupança.**

5.6 Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento antecipado ou sem apresentação de Nota Fiscal devidamente rubricada pela Secretaria solicitante.

5.7 À **CONTRATANTE** fica vedado negociar, ou efetuar a cobrança ou o desconto da duplicada emitida através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão-somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente na **CONTRATADA**.

## **6.0 TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO:**

6.1 A **CONTRATADA** não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços relativos ao seu objeto, sob pena de rescisão do ajuste.

## **7.0 RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

7.1 A **CONTRATADA** é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a **CONTRATANTE** ou para terceiros.

## **8.0 PENALIDADES:**

8.1 No caso de inadimplemento de quaisquer das obrigações por este previsto, fica estipulada uma multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato.

Carlton



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000  
Fone: (19) 3867 9801 e-mail: licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

8.2 As multas aplicadas por força do disposto no item precedente não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a **CONTRATADA** da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que seus atos venham acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

8.3 Se a **CONTRATADA** inadimplir, no todo ou em parte este instrumento, ficará sujeita a sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº 8.883/94.

8.4 Será propiciada defesa à **CONTRATADA**, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes.

8.5 Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos que a **CONTRATADA** tiver direito ou cobrados judicialmente.

## **9.0 RESCISÃO:**

9.1 A inexecução deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados nos art. 78, da Lei n. 8.666/93.

9.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei n. 8.666/93.

## **10.0 DISPOSIÇÕES GERAIS:**

10.1 A **CONTRATADA** deverá executar o objeto rigorosamente conforme estipulado na Cláusula 3.0, deste instrumento.

10.2 A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto deste contrato, isentando a **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir;

10.3 A **CONTRATADA** será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguros de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na Legislação Federal, sendo que seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão com a aplicação das sanções cabíveis;

10.4 A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação.

10.5 Aplicam-se a este Contrato, as disposições da Lei n. 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

## **11.0 TOLERÂNCIA:**

11.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo, ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

## **12.0 VIGÊNCIA:**



## Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000  
Fone: (19) 3867 9801 e-mail: licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

12.1 Este contrato vigorará até por um período de até 15 (quinze) dias, contados da data de sua assinatura.

### 13.0 VALOR DO CONTRATO:

13.1 As partes dão ao presente contrato o valor total de **R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais)**.

### 14.0 FORO:

14.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais, privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Jaguariúna, 13 de Fevereiro de 2017.

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA  
Marcio Gustavo Bernardes Reis  
Prefeito

\_\_\_\_\_  
CARLOS EDUARDO MARCELINO 29834415800  
Carlos Eduardo Marcelino  
RG nº 28.284.347-4 SSP/SP  
CPF nº 298.344.158-00

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Ricardo Moreira Barbosa  
Assistente de Gestão Pública  
Prefeitura do Município de Jaguariúna

\_\_\_\_\_  
Ricardo Moreira Barbosa  
Assistente de Gestão Pública  
Prefeitura do Município de Jaguariúna



## Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000  
Fone: (19) 3867 9801 e-mail: licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

### TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**DISPENSA Nº 009/2017**

**Processo Administrativo Nº 1727/2017**

**Contrato nº 009/2017.**

**Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**


**Objeto: Manutenção em sistema de refrigeração do Teatro Municipal "Dona Zenaide"**

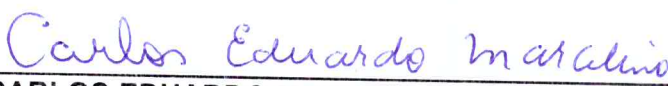
**Contratada: CARLOS EDUARDO MARCELINO 29834415800**

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar ciente, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomada, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jaguariúna, 13 de Fevereiro de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**  
Marcio Gustavo Bernardes Reis  
Prefeito

  
\_\_\_\_\_  
**CARLOS EDUARDO MARCELINO 29834415800**  
Carlos Eduardo Marcelino  
RG nº 28.284.347-4 SSP/SP  
CPF nº 298.344.158-00





# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000  
Fone: (19) 3867 9801 e-mail: licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

## ANEXO I MEMORIAL DESCRITIVO

### LIMPEZA – HIGIENIZAÇÃO – REGULAGEM COMPLETA

- Descrição dos Serviços:

1. **05 Condicionadores de Ar marca HITACHI Modelo RTC 150**

- a) Limpeza do equipamento e higienização
- b) Teste de funcionamento
- c) Regulagem super aquecimento e super esfriamento

2. **05 Condicionadores de Ar modelo split**

- a) Limpeza do equipamento e higienização
- b) Teste de funcionamento

- Especificação dos Serviços:

- a) Examinar e limpar filtro de ar;
- b) Examinar e limpar os condensadores;
- c) Examinar e limpar os evaporadores;
- d) Examinar e limpar os ventiladores;
- e) Verificar vazamento de gás no sistema;
- f) Verificar carga de gás refrigerante;
- g) Verificar e desentupir dreno do equipamento;
- h) Efetuar medições de correntes dos motores e compressores;
- i) Efetuar medição de tensão;
- j) Efetuar a limpeza de toda saída de ar do Teatro Municipal.

3. **Troca do compressor de ar condicionado incluindo recarga de gás.**